

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00610785.000021/2025-32

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos críticos, incluindo **02 (dois) bisturis elétricos**, todos da marca **Medcir**, pertencentes ao Hospital Dr. José Pedro Bezerra, conforme tabela abaixo e de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	SÉRIE	TOMBO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	BISTURI ELÉTRICO	MEDCIR	POWERCUT 300	18040776	S/T	QUANTIDADE	1
2	BISTURI ELÉTRICO	MEDCIR	POWERCUT 300	18040778	S/T	QUANTIDADE	1

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como especializados e essenciais para a manutenção da segurança e qualidade dos atendimentos médico-hospitalares, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato e emissão da nota de empenho, podendo ser prorrogado por iguais períodos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. A contratação enquadra-se como serviço continuado, tendo em vista a necessidade permanente da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos hospitalares essenciais, conforme Estudo Técnico Preliminar, garantindo a operacionalidade ininterrupta dos dispositivos e prevenindo falhas que possam comprometer a assistência aos pacientes.

1.5. O contrato detalha as regras aplicáveis à vigência e eventuais prorrogações, em conformidade com a legislação vigente, garantindo segurança jurídica e operacional à Administração Pública.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em **02 (dois) bisturis elétricos** todos da marca **Medcir**, pertencentes ao Hospital Dr. José Pedro Bezerra.

3.2. A manutenção preventiva incluirá inspeções periódicas, calibração dos equipamentos, substituição programada de componentes desgastados e realização de testes operacionais para validar a funcionalidade dos dispositivos. A manutenção corretiva abrangerá diagnóstico ágil de falhas, reparo ou substituição de peças defeituosas com componentes originais e testes pós-reparo para garantir a operacionalidade.

3.3. A escolha da solução baseia-se na necessidade de garantir a continuidade e eficiência operacional dos equipamentos essenciais por fazerem incisões precisas e rápidas, sem necessidade de muita pressão manual, coagulação do corte no instante da incisão, evitando sangramento, inibição da passagem de micro-organismos para a corrente sanguínea, cicatrização rápida e sem marcas, minimiza a perda de sangue durante a operação e proporciona uma melhor visualização do tecido biológico. A contratação de empresa certificada pelo fabricante **Medcir** assegura qualidade na prestação dos serviços, minimizando riscos de falhas técnicas e otimizando a utilização dos recursos hospitalares.

3.4. O ciclo de vida do objeto considera a manutenção regular como estratégia para prolongar a vida útil dos equipamentos, reduzir custos com reparos emergenciais e evitar a necessidade de substituições prematuras. A solução adotada também promove conformidade com normas sanitárias e regulatórias vigentes, garantindo segurança no atendimento aos pacientes.

3.5. Além disso, a contratação prevê a elaboração de relatórios detalhados das ações realizadas e treinamentos periódicos para a equipe técnica do hospital, promovendo o uso adequado dos equipamentos e ampliando a segurança

operacional.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade previstos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Utilização de peças e componentes certificados para garantir eficiência energética e redução de resíduos eletrônicos.

4.1.2. Adoção de práticas sustentáveis no processo de manutenção, incluindo descarte adequado de peças substituídas e reaproveitamento sempre que possível.

4.2. Na presente contratação, será admitida a indicação da marca **Medcir**, conforme justificativa nos Estudos Técnicos Preliminares, para garantir a compatibilidade técnica dos equipamentos.

4.3. A Administração não aceitará o fornecimento de peças ou serviços de empresas não certificadas pelo fabricante **Medcir**, conforme conclusões extraídas do processo de contratação.

4.4. Será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante para fornecedores, revendedores ou distribuidores, assegurando a execução do contrato.

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme fundamentação no Estudo Técnico Preliminar.

4.7. Não há necessidade de vistoria prévia do local de execução dos serviços.

#### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 10 dias após a assinatura do contrato.

5.1.2. A execução seguirá os procedimentos estabelecidos nos Estudos Técnicos Preliminares, incluindo visitas mensais e manutenções preventivas e corretivas conforme necessidade.

5.1.3. O cronograma de realização dos serviços será definido em conjunto com a unidade requisitante, garantindo mínimo impacto nas operações hospitalares.

5.2. Os serviços serão prestados no Hospital Dr. José Pedro Bezerra, localizado em Natal/RN.

5.3. Os serviços serão realizados 24 horas por dia, conforme demanda hospitalar.

5.4. A execução contratual observará as rotinas estabelecidas nos manuais técnicos dos equipamentos e normas hospitalares vigentes.

5.5. A Contratada deverá disponibilizar todas as ferramentas e peças necessárias para os serviços, incluindo substituições quando necessário.

5.6. A demanda baseia-se na utilização ininterrupta dos equipamentos e na necessidade de conformidade com normas de segurança hospitalar.

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços será de 12 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.8. Os procedimentos de transição e finalização do contrato incluirão relatório final de serviços e treinamento para continuidade da operação.

#### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

##### 6.1. Execução Contratual

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as obrigações estabelecidas e de acordo com as disposições legais vigentes. As partes serão responsáveis pelas consequências da inexecução total ou parcial do contrato.

Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será ajustado automaticamente, com o devido registro formal.

As comunicações entre o órgão contratante e a empresa contratada deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica quando cabível.

O órgão contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências imediatas.

Após a assinatura do contrato, poderá ser realizada reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, detalhando obrigações contratuais, estratégias de execução, aferição de resultados e eventuais sanções.

##### 6.2. Preposto

A empresa contratada deverá designar formalmente um preposto antes do início da prestação dos serviços, especificando suas funções e responsabilidades.

O preposto deverá estar presente no local de execução dos serviços conforme definido no contrato.

A contratante poderá recusar, justificadamente, a designação do preposto, cabendo à empresa realizar a substituição.

### 6.3. Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, assegurando a correta prestação dos serviços e o cumprimento dos padrões estabelecidos.

#### 6.3.1. Fiscalização Técnica

O fiscal técnico acompanhará a execução dos serviços, registrando ocorrências e determinando correções necessárias. Ocorrências que inviabilizem a execução contratual deverão ser comunicadas imediatamente ao gestor do contrato.

#### 6.3.2. Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo verificará as condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento e a documentação obrigatória.

Caso haja descumprimento contratual, deverá reportar a situação ao gestor do contrato para as devidas providências.

#### 6.3.3. Gestão do Contrato

O gestor do contrato coordenará a fiscalização e manterá registros detalhados da execução, incluindo relatórios, alterações contratuais e medidas corretivas.

Emitirá documentos comprobatórios da execução e avaliação de desempenho da contratada. Providenciará processos administrativos quando necessário para sanções e ajustes contratuais.

Ao final do contrato, elaborará relatório final sobre a execução e sugerirá aprimoramentos para futuras contratações.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### 1. Avaliação da Execução

A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, caso se constate que a Contratada:

Não produzir os resultados acordados;

Deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

### 2. Recebimento dos Serviços

Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados.

O prazo será contado do recebimento de comunicação de cobrança com a comprovação da prestação dos serviços.

O fiscal técnico realizará o recebimento provisório do objeto mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

O fiscal administrativo realizará o recebimento provisório do objeto mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

### 3. Pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A antecipação de pagamento será permitida conforme regras específicas do contrato, e o contratado deverá devolver a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

A cessão de crédito dependerá de prévia aprovação do contratante e deverá atender às exigências legais e regulatórias vigentes.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, com dispensa de licitação acima de R\$ 8 mil, devido a necessidade de agilizar e simplificar a aquisição dos serviços, conforme justificativa apresentada e disposto na legislação vigente.

## 2. Regime de Execução

O regime de execução do contrato será estabelecido de acordo com a natureza dos serviços, podendo ser por preço global, por preço unitário ou outra modalidade adequada à especificidade da contratação.

## 3. Exigências de Habilitação

Para fins de habilitação, o fornecedor deverá apresentar:

Documentação jurídica, conforme sua natureza;

Regularidade fiscal e trabalhista;

Qualificação econômico-financeira, demonstrando capacidade para execução do contrato;

Qualificação técnica, mediante apresentação de atestados de experiência em serviços similares;

Certidões de regularidade com órgãos públicos e entidades reguladoras;

Cumprimento de demais exigências específicas conforme o objeto contratado.

Os documentos deverão estar atualizados e acompanhados das respectivas alterações ou consolidações, garantindo conformidade com a legislação aplicável.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A ser realizada pesquisa mercadológica para definição de estimativa do valor da contratação, levando em consideração os custos praticados por empresas especializadas e fornecedores autorizados na manutenção de equipamentos médicos da marca **MEDCIR**.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Eu, JOSÉ CARLOS LEÃO DA SILVA, **DIRETOR GERAL** e Ordenador de Despesa, **APROVO** o presente Termo de Referência que visa a **contratação de manutenção corretiva de 01 aparelho de emissões otoacústicas** da marca **SERA**, através de Dispensa de Licitação, com base legal fundamentada no Inciso II, Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme as especificações e dados constantes neste Termo de Referência, ora aprovado.



Documento assinado eletronicamente por **ARESKI THALES CAVALCANTI DA SILVA, Auxiliar de Saúde**, em 11/06/2025, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **NADJA CRISTINA BONIFACIO, Auxiliar Administrativo**, em 11/06/2025, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA TEIXEIRA DE SOUZA, Coordenadora da Central de Equipamentos**, em 11/06/2025, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS LEAO DA SILVA, Diretor Geral**, em 31/07/2025, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.rn.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **34121449** e o código CRC **DFAFCD79**.